



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação – Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recuperação e reforma da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100, pertencente à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e materiais necessários à execução integral do reparo, bem como a montagem, os ajustes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do equipamento.

2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.1.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Serviço especializado de recuperação/reforma da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100.

2.2. Serviço de recuperação/reforma da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100, compreendendo desmontagem, avaliação técnica, recuperação ou substituição dos componentes danificados, fornecimento de peças e materiais necessários, montagem, regulagens, ajustes e testes de funcionamento, incluindo mão de obra especializada, de modo a restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e dirigibilidade do equipamento.

2.3. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeiro fornecimento, compatíveis com o modelo do equipamento, admitindo-se peças equivalentes às originalmente aplicadas pelo fabricante, desde que possuam desempenho, qualidade, durabilidade e especificações técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam.

2.4. A presente contratação possui natureza não continuada e execução pontual, destinada a recuperação/reforma da caixa de direção do trator Agrale 4100,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conforme diagnóstico técnico constante do processo administrativo.

2.5. O serviço deverá contemplar todos os materiais, peças, componentes, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do reparo, não sendo admitidas cobranças adicionais posteriormente, salvo hipótese excepcional previamente justificada e expressamente autorizada pela Fema.

2.6. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis, pelas cláusulas deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação

3.1.1. O trator agrícola Agrale 4100, pertencente à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e utilizado pelo Setor de Serviços Gerais nas atividades de roçada e manutenção das áreas verdes do campus, encontra-se atualmente inoperante em razão de defeito identificado na caixa de direção, circunstância que compromete a segurança de sua utilização e impede a continuidade das atividades mecanizadas normalmente realizadas com o equipamento

3.1.2. A indisponibilidade do trator tem exigido que parte dos serviços de roçada seja realizada manualmente, ocasionando aumento significativo do tempo necessário para execução das atividades, redução da produtividade e maior esforço físico da equipe responsável pela manutenção das áreas externas da Instituição.

3.1.3. Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de manutenção corretiva na caixa de direção, mediante serviço especializado de recuperação ou reforma, abrangendo os procedimentos, mão de obra, peças, componentes e materiais indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e dirigibilidade do equipamento.

3.1.4. A solução mediante reparo do componente defeituoso mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permitirá restabelecer a operacionalidade de equipamento já pertencente ao patrimônio da Fema, possibilitando a retomada da roçada mecanizada e evitando a permanência de uma rotina operacional menos eficiente e mais onerosa em termos de tempo e esforço da equipe. O próprio

levantamento da unidade requisitante aponta que o reparo permitirá ganho de produtividade e menor desgaste dos servidores envolvidos nas atividades.

3.2. Da Fundamentação Legal

3.2.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cem e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência. (Grifo nosso).

3.2.2. O objeto consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva do trator agrícola Agrale 4100, com fornecimento dos materiais, peças e componentes indispensáveis à execução do reparo na caixa de direção, possuindo valor estimado de R\$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), montante significativamente inferior ao limite legal vigente para contratações dessa natureza.

3.2.3. A instrução do processo de contratação direta deverá observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Portaria FEMA nº 97/2026.

3.2.4. A opção pela contratação direta para a manutenção corretiva do trator agrícola Agrale 4100, incluindo o fornecimento das peças, materiais necessários à execução do reparo e mão de obra, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- I.** o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II.** o objeto possui natureza comum, envolvendo peças de reposição e serviços especializados amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas objetivamente pela Administração;
- III.** a demanda possui caráter de manutenção corretiva e conservação patrimonial, destinada à recuperação de equipamento pertencente ao patrimônio da FEMA, cuja indisponibilidade compromete atividades operacionais essenciais desenvolvidas pelo Setor de Serviços Gerais;
- IV.** a contratação atende ao interesse público ao restabelecer as condições

adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e confiabilidade operacional do trator agrícola, prevenindo a ampliação dos danos mecânicos existentes, reduzindo riscos de acidentes e evitando custos mais elevados decorrentes de futura recuperação de maior complexidade ou eventual substituição do equipamento;

V. a realização de procedimento licitatório em modalidade competitiva revelar-se-ia desproporcional diante do reduzido valor da contratação, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa.

3.2.5. A contratação direta pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículo automotor, consistente na recuperação/reforma da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100, cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente, observados os parâmetros de aferição estabelecidos no § 1º do referido artigo

3.2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.2.7. Verifica-se, portanto, a inexistência de óbices à sua formalização, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento, interesse público e boa administração, consagrados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

3.3.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP mostra-se facultativa para esta contratação, considerando que o objeto será processado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículo automotor.

3.3.2. No âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, a matéria encontra-se expressamente disciplinada pela Portaria da Direção Executiva nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, que regulamenta as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos de seu art. 5º, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da análise de riscos é facultativa nas dispensas enquadradas nos referidos incisos.

3.3.3. A própria Portaria inclui expressamente o trator no conceito de veículo automotor adotado para fins de sua aplicação, o que reforça a adequação do

enquadramento da manutenção corretiva do trator agrícola Agrale 4100 na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A opção pela não elaboração do ETP também encontra respaldo na própria Lei nº 14.133/2021, cujo art. 72, inciso I, estabelece que o processo de contratação direta será instruído com documento de formalização da demanda e, “se for o caso”, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo. A redação legal, portanto, admite que a necessidade desses documentos seja avaliada de acordo com as características e a complexidade da contratação, observada a regulamentação aplicável.

3.3.5. De forma subsidiária e como parâmetro orientativo, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, em seu art. 14, inciso I, igualmente estabelece que a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, corroborando a solução adotada pela regulamentação interna da Fema.

3.3.6. No caso concreto, a dispensa do ETP mostra-se ainda proporcional à simplicidade, ao caráter pontual e à reduzida complexidade da demanda, uma vez que a necessidade administrativa se encontra previamente identificada e delimitada: trata-se da recuperação/reforma da caixa de direção de um único trator agrícola Agrale 4100, atualmente inoperante em razão do defeito identificado. O objeto, seus quantitativos, as condições mínimas de execução e os resultados pretendidos encontram-se suficientemente caracterizados no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e serão detalhados neste Termo de Referência.

3.4. Justificativa da Dispensa do Parecer Jurídico

3.4.1. Considerando que a presente contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada visando a recuperação da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100, e que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação interna da Fema para dispensa de manifestação jurídica obrigatória, mostra-se juridicamente possível a dispensa da emissão de parecer jurídico prévio.

3.4.2. Nos termos do art. 7º, § 4º, da Portaria FEMA nº 97/2026, a emissão de parecer jurídico poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não extrapole 50% do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexistam controvérsias jurídicas relevantes ou

questões que demandem análise especializada.

3.4.3. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a especificação detalhada do objeto, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, a estimativa do valor da contratação e a demonstração da disponibilidade orçamentária.

3.4.4. Ademais, trata-se de contratação de baixa complexidade jurídica, destinada à manutenção corretiva de equipamento pertencente ao patrimônio da instituição, com escopo técnico claramente definido a partir de diagnóstico prévio, quantitativos previamente identificados e solução amplamente conhecida no mercado de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas.

3.4.5. Não se verificam, no presente procedimento, questões jurídicas inéditas, controvertidas ou de elevada complexidade que justifiquem a submissão obrigatória dos autos à análise jurídica prévia, uma vez que a instrução processual observa os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

3.4.6. Diante do exposto, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Fema, resta justificada a dispensa da emissão de parecer jurídico prévio, sem prejuízo da legalidade, da segurança jurídica e da regularidade do procedimento, devendo os autos prosseguir para as etapas subsequentes da contratação direta.

3.5. Da escolha da proposta, do fornecedor e do critério de julgamento

3.5.1. A seleção da proposta mais vantajosa foi realizada com fundamento no critério de menor preço global do lote único, observada a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas atuantes no ramo de peças e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, visando identificar a proposta mais vantajosa para o conserto do trator.

3.5.3. Da pesquisa de preços realizada, foram obtidas as seguintes propostas

globais para execução do lote único:

Classificação	Empresa	Valor Global do Lote
1º Colocada	Alan Diogo Ferreira – CNPJ: 65.116.549/0001-91	R\$ 3.900,00
2º Colocada	Tornearia 2 Irmãos – CNPJ: 62.274.661/0001-62	R\$ 4.050,00
3º Colocado	Força Agrícola Tratores – CNPJ: 41.852.280/0001-43	R\$ 4.150,00

3.5.3.1. Registra-se que para fins de seleção da proposta mais vantajosa, foram consideradas apenas as propostas que atenderam integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e na pesquisa mercadológica realizada pela Administração

3.5.3.2. Os valores acima apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado pela Administração para a contratação.

3.5.4. A proposta selecionada contempla integralmente o serviço a ser prestado, de acordo com o Termo de Referência.

3.5.5. Ademais, a escolha da empresa decorre não apenas da apresentação do menor preço global, mas também da adequada correspondência entre a solução ofertada e as necessidades da Administração, observando-se os princípios da vantajosidade, da economicidade e da seleção da proposta apta a proporcionar o resultado pretendido pela contratação.

3.5.6. Dessa forma, observados os critérios de avaliação estabelecidos e a compatibilidade da proposta com as exigências do objeto, resta justificada a seleção da **empresa Alan Diogo Ferreira** como fornecedora da solução mais vantajosa para a Administração.

3.7. Da justificativa para adoção do critério de menor preço global

3.7.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço global nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço único, cuja execução compreende, de forma indissociável, o fornecimento das peças e materiais necessários e a respectiva mão de obra para realização do reparo.

3.7.2. A adoção desse critério mostra-se tecnicamente justificada em razão da interdependência existente entre as peças a serem fornecidas e os serviços a serem executados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.7.3. O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades na execução contratual, conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, riscos quanto à compatibilidade técnica dos componentes empregados e comprometimento da garantia dos serviços executados, circunstâncias que não atendem ao interesse público.

3.7.4. O julgamento pelo menor preço global do lote assegura a obtenção da proposta mais vantajosa sob a perspectiva do custo total da contratação, permitindo que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento das peças, pela execução dos serviços, pelos testes de funcionamento e pela garantia da solução entregue.

3.7.5. A metodologia adotada favorece a eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos operacionais, facilita a apuração de responsabilidades e proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.7.6. Além disso, a adoção do menor preço global encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Da forma de fornecimento

3.8.1. O objeto será executado em lote único, compreendendo o fornecimento integral das peças, materiais e consumíveis, bem como a prestação dos serviços de manutenção corretiva necessários à recuperação da caixa de direção do trator Agrale 4100.

3.8.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes, consumíveis, ferramental, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.8.3. Os serviços deverão ser executados no Setor de Serviços Gerais da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, ou, quando tecnicamente necessário, nas dependências da contratada, mediante remoção do equipamento para oficina especializada, sem ônus adicional para a Administração.

3.8.4. A execução compreenderá, no mínimo, a desmontagem, recuperação, substituição de componentes desgastados, soldagem, montagem, regulagem, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das

condições de funcionamento e segurança do equipamento.

3.8.5. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos e da efetiva execução dos serviços contratados, bem como à comprovação do perfeito funcionamento do trator após a conclusão dos reparos, podendo a Administração rejeitar materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.6. A entrega do equipamento recuperado somente será considerada concluída após a realização dos testes de funcionamento e a emissão do respectivo termo de recebimento pela fiscalização contratual.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Fema.

4.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento será de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de disponibilização do trator à contratada, abrangendo o fornecimento das peças, a execução dos serviços de manutenção corretiva, a realização de testes operacionais e a entrega definitiva do equipamento.

4.3. Quando tecnicamente necessário, o trator poderá ser removido para as instalações da contratada visando à execução dos serviços especializados, ficando sob sua inteira responsabilidade a retirada, guarda, transporte, segurança e devolução do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e comprovada, desde que aceita pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Considerar-se-á concluído o objeto somente após:

- I. o fornecimento integral das peças, materiais e consumíveis necessários à manutenção;
- II. a execução completa dos serviços contratados;
- III. a realização dos testes operacionais e das regulagens finais;
- IV. a comprovação do pleno funcionamento da caixa de direção; e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- V. a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato.
- 4.6.** O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 4.7.** A entrega do equipamento recuperado deverá ocorrer no Setor de Serviços Gerais da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30 e entre 13h30 e 16h30, salvo outro horário previamente autorizado pela fiscalização do contrato.
- 4.8.** A Administração poderá realizar inspeções e diligências durante a execução do objeto para acompanhar o andamento dos serviços e verificar a conformidade técnica dos materiais empregados e dos reparos executados.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e as especificações técnicas estabelecidas para a execução dos serviços de recuperação/reforma da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100.

5.2. Do Recebimento Provisório

5.2.1. Concluídos os serviços e disponibilizado o equipamento à Administração, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado para acompanhamento da execução, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços.

5.2.2. O recebimento provisório destina-se à verificação preliminar da conformidade do objeto contratado, abrangendo, no mínimo:

- I. a conferência das peças, materiais e consumíveis empregados;
- II. a verificação dos serviços executados;
- III. a análise visual das condições gerais do equipamento;
- IV. a conferência da documentação eventualmente exigida; e
- V. a realização de inspeção inicial para identificação de falhas aparentes.

5.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

5.3. Do Recebimento Definitivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento provisório, após a realização de inspeção técnica detalhada e dos testes operacionais necessários à verificação da plena funcionalidade do equipamento.

5.3.2. Para fins de recebimento definitivo, serão avaliados, no mínimo:

- I. o funcionamento adequado da caixa de direção;
- II. as condições de dirigibilidade, segurança e resposta do sistema de direção;
- III. a qualidade dos reparos realizados nos componentes recuperados ou substituídos;
- IV. a execução dos ajustes e regulagens previstos;
- V. o desempenho do equipamento durante os testes operacionais; e
- VI. o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.3. Verificada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caracterizando a aceitação dos serviços e das peças fornecidas, sem prejuízo da garantia contratual e da responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

5.4. Das Não Conformidades

5.4.1. Constatadas falhas, defeitos, vícios, inadequações técnicas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, às suas expensas e sem ônus para a Administração.

5.4.2. Após a realização das correções, o objeto será submetido a nova avaliação pela fiscalização, reiniciando-se o prazo para recebimento definitivo.

5.4.3. A rejeição total ou parcial do objeto não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O pagamento será efetuado após a conclusão integral do objeto, bem como o recebimento definitivo pela Administração.

6.1.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em nome da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

trabalhista exigidos pela legislação vigente.

6.1.3. O fiscal do contrato deverá atestar previamente a execução dos serviços, a conformidade das peças fornecidas e o pleno funcionamento do equipamento, certificando o recebimento definitivo do objeto para fins de liquidação da despesa.

6.1.4. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regularmente atestada pela Administração.

6.1.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal, trabalhista ou contratual decorrente da execução do objeto, bem como na hipótese de constatação de irregularidades na documentação apresentada.

6.1.7. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer espécie de indenização.

6.1.8. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observados os critérios previstos no [art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.1.9. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ocorrer após a conclusão integral dos serviços, a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento e a formalização do recebimento provisório pela Administração.

6.1.10. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas quanto à garantia das peças fornecidas, à qualidade dos serviços executados e à obrigação de corrigir eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia contratual.

6.1.11. Para fins de pagamento, o valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo peças, materiais, consumíveis, transporte, carregamento, descarregamento, remoção do equipamento, mão de obra, equipamentos, ferramental, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

incidentes sobre a execução contratual, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos, compatíveis com a natureza da manutenção corretiva a ser realizada no trator agrícola Agrale 4100.

7.2. A contratada deverá realizar o adequado gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do serviço, tais como peças substituídas, componentes metálicos, embalagens, estopas, resíduos contaminados com óleo ou graxa e demais materiais decorrentes da manutenção, providenciando seu acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

7.3. Sempre que houver substituição de peças ou componentes, deverá ser priorizada a utilização de materiais de boa qualidade, duráveis e tecnicamente compatíveis com o equipamento, de modo a contribuir para a ampliação da vida útil do trator e reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

7.4. As peças e componentes retirados do equipamento que não sejam reaproveitados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, ficando vedado seu descarte em locais impróprios ou juntamente com resíduos comuns quando sua natureza exigir tratamento específico.

7.5. A adoção dessas práticas está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e à busca da solução mais vantajosa considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 11 da mesma Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Fornecer todas as peças, componentes, materiais, consumíveis,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços de recuperação e reforma da caixa de direção.

8.1.3. Utilizar exclusivamente peças novas, sem uso, compatíveis com o equipamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

8.1.4. Executar os serviços por profissionais qualificados e com experiência em manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção mecânica e hidráulica.

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, pelas peças fornecidas e pelos demais materiais empregados na execução contratual.

8.1.6. Realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

8.1.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.

8.1.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes.

8.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.10. Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.11. Quando necessária a remoção do equipamento para oficina especializada, responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, guarda, conservação e devolução do trator à FEMA, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.12. Submeter o equipamento aos testes operacionais necessários antes da entrega, assegurando o pleno funcionamento dos componentes reparados.

8.1.13. Garantir a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação vigente.

8.1.14. Fornecer à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.2. Das Obrigações da Contratante



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 8.2.1.** Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 8.2.2.** Permitir o acesso dos representantes da contratada às dependências da FEMA, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.
- 8.2.3.** Designar fiscal para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados e os materiais fornecidos.
- 8.2.4.** Disponibilizar o equipamento para retirada ou execução dos serviços, conforme definido entre as partes e autorizado pela Administração.
- 8.2.5.** Verificar a conformidade das peças fornecidas e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.6.** Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto.
- 8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.8.** Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as condições de recebimento e liquidação da despesa.
- 8.2.9.** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
- 8.2.10.** Exercer a fiscalização da execução contratual sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da contratada pela adequada execução do objeto.

9. DOS PREÇOS ORÇADOS E DO MENOR PREÇO

- 9.1.** A estimativa de preços da presente contratação foi realizada em observância ao art. [23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, contemplando o fornecimento de peças de reposição e a execução dos serviços de manutenção da caixa de direção do trator Agrale 4100.
- 9.2.** Com base na pesquisa mercadológica realizada, foi apurado o valor estimado global de R\$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento das peças, materiais e consumíveis necessários, bem como a prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva.
- 9.3.** Foram obtidos os seguintes valores: R\$ 4.050,00, R\$ 3.900,00 e R\$ 4.150,00,

resultando em valor médio de R\$ 4.033,33 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), adotado como valor estimado para a contratação.

9.4. O critério para seleção da proposta será o de menor preço global, considerando que o objeto corresponde à execução de um único serviço de recuperação/reforma da caixa de direção, cuja contratação de forma integrada mostra-se necessária para assegurar a responsabilidade da contratada pela execução completa do reparo.

9.5. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, em razão da interdependência técnica entre as peças fornecidas e os serviços executados, foi identificada como proposta mais vantajosa para a Administração a apresentada pela empresa Alan Diogo Ferreira, no valor global de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

9.6. O valor ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado pela Administração, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.7. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados

9.7.1. Os fornecedores consultados para composição da pesquisa de preços foram selecionados por sua atuação em segmento compatível com o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de manutenção e reparo de componentes de tratores e equipamentos agrícolas, de modo a permitir a obtenção de propostas efetivamente comparáveis com a necessidade da Fema.

9.7.2. A escolha buscou contemplar potenciais prestadores aptos a executar o conserto completo da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100, incluindo mão de obra, peças, materiais e demais insumos necessários à adequada conclusão do serviço, conforme delimitado no objeto da contratação. A pesquisa resultou na obtenção de três propostas, nos valores de R\$ 4.050,00, R\$ 3.900,00 e R\$ 4.150,00, utilizadas para formação do valor estimado.

9.7.3. A consulta a três fornecedores também se mostra compatível com o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, exigindo-se a justificativa da escolha daqueles consultados

9.7.4. A seleção dos consultados não representa preferência, direcionamento ou antecipação da escolha do futuro contratado, tendo sido realizada exclusivamente para fins de formação de referência de mercado e estimativa do valor da

contratação, preservando-se a posterior seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.7.5. Por fim, considerando a natureza específica do serviço, que envolve intervenção mecânica em componente de trator agrícola, a consulta direta a empresas e profissionais do ramo mostra-se adequada para a obtenção de preços condizentes com a realidade do mercado e com as particularidades do reparo pretendido.

9.8. Da dotação orçamentária:

9.8.1. As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificada:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

Ficha da despesa: 009 e 039

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos dos [arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

10.2. A fiscalização será exercida pelo servidor indicado pelo setor requisitante, sem prejuízo da atuação de outros agentes públicos designados pela Administração para auxiliar no acompanhamento e na avaliação da execução contratual. Conforme informado na formalização da demanda, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Claudio Aparecido da Costa, ou por quem vier a substituí-lo formalmente.

10.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I. acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação;
- II. verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. acompanhar os prazos de execução contratual;
- IV. registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- V. solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que necessário;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- VI.** atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatada sua conformidade;
 - VII.** comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual; e
 - VIII.** certificar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa.
- 10.4.** A gestão contratual será exercida pela área responsável pela gestão das contratações da FEMA, cabendo ao gestor do contrato coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, acompanhar os aspectos formais do ajuste e promover as providências necessárias ao cumprimento das disposições pactuadas.
- 10.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços ou no fornecimento das peças.
- 10.6.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear o acesso às informações, documentos, peças substituídas e demais elementos necessários à verificação da correta execução dos serviços.
- 10.7.** Sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá determinar a realização de inspeções, testes operacionais, verificações técnicas e demais diligências destinadas a aferir a qualidade dos serviços executados e a compatibilidade das peças fornecidas com as especificações contratadas.
- 10.8.** A constatação de falhas, defeitos, vícios ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ensejará a notificação da contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9.** Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio, inclusive aquelas referentes a atrasos, correções, substituições de peças, testes realizados, recebimento do objeto e demais fatos que possam impactar a execução do contrato.
- 10.10.** O exercício das atividades de fiscalização e gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, interesse público e

controle dos resultados, assegurando que o trator agrícola Agrale 4100 seja entregue em plenas condições de funcionamento, segurança e operacionalidade, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O fornecedor que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, retardar injustificadamente sua execução, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou praticar qualquer das condutas previstas nos [arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de inadimplemento contratual:

- I. atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- II. fornecimento de peças, materiais ou componentes em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. execução inadequada, incompleta ou defeituosa dos serviços de manutenção corretiva;
- IV. recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos ou vícios constatados pela fiscalização;
- V. não substituição de peças rejeitadas pela Administração;
- VI. descumprimento das condições de garantia;
- VII. descumprimento de determinações regularmente expedidas pela fiscalização do contrato; e
- VIII. inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.3. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Da Multa

12.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser aplicada multa



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

12.4.2. Caracterizada a inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

12.4.3. Na hipótese de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.4.4. A aplicação de multa não impede que a Administração exija da contratada a reparação integral dos prejuízos causados.

12.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.5.1. A contratada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticar quaisquer das condutas previstas no [art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Da Declaração de Inidoneidade

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando restarem caracterizadas as hipóteses previstas no [art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observados os prazos e procedimentos legais.

12.7. Da Aplicação das Sanções

12.7.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, garantindo-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.7.2. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os danos causados à Administração;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os antecedentes da contratada;
- V. a vantagem auferida ou pretendida; e
- VI. a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

12.8. Das Consequências Contratuais

12.8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, a Administração poderá

rejeitar peças incompatíveis, materiais defeituosos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, correção ou refazimento às expensas da contratada.

12.8.2. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de concluir a manutenção corretiva da caixa de direção do trator Agrale 4100, bem como de cumprir integralmente as demais obrigações assumidas.

12.8.3. As sanções previstas nesta cláusula serão registradas e processadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas internas da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção do contrato seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais que demandarem modificação do instrumento de contratação deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, do valor ou das condições essenciais da contratação poderão ser formalizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da contratada, bem como outras formas de reorganização societária previstas em lei, desde que:

- I. a pessoa jurídica sucessora comprove possuir condições técnicas, operacionais, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras compatíveis com as exigidas para a contratação;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- II. sejam mantidas todas as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços, garantias, prazos e responsabilidades assumidas;
 - III. não haja prejuízo à execução dos serviços de manutenção do trator em questão;
 - IV. seja preservada a responsabilidade integral pela garantia das peças fornecidas e dos serviços executados; e
 - V. haja manifestação formal e expressa da Administração quanto à conveniência e à continuidade da contratação.
- 14.6.** A eventual alteração subjetiva não poderá resultar em redução da capacidade técnica necessária à execução do objeto nem prejudicar a adequada conclusão dos serviços de manutenção contratados, facultando-se à Administração exigir documentação complementar que comprove a capacidade da sucessora para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 70, III, da referida Lei e, no caso também pela regra correspondente da Portaria nº 97/2026, restringindo-se à comprovação de regularidade fiscal mínima, suficiente para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Regularidade fiscal mínima:

- 15.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).
- 15.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 15.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DA GARANTIA

16.1. Da garantia de execução contratual

16.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, seu caráter pontual, o curto prazo de execução e a baixa complexidade operacional e financeira



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do objeto, circunstâncias que não evidenciam risco que justifique a imposição de garantia adicional à contratada.

16.1.2. A dispensa da garantia de execução não afasta as responsabilidades da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem as demais medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

16.2. Da garantia dos serviços e das peças fornecidas

16.2.1. A contratada deverá assegurar garantia sobre os serviços executados e sobre as peças e componentes fornecidos e utilizados na recuperação da caixa de direção do trator agrícola Agrale 4100.

16.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a FEMA, os serviços que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução, bem como substituir as peças ou componentes que apresentarem defeitos relacionados à qualidade, instalação ou incompatibilidade com o equipamento.

16.2.3. O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças fornecidas será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante da peça ou pela própria contratada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compra e Serviço encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

17.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

17.3. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

Assis, 17 de setembro de 2026



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Juliana S. De Nigris Batista
Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo

Claudio Aparecido da Costa
Chefe de Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 658F-9FD1-D230-9F7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 17/09/2026 16:06:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 17/09/2026 16:15:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO APARECIDO DA COSTA (CPF 121.XXX.XXX-66) em 17/09/2026 16:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 17/09/2026 16:39:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 18/09/2026 14:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/658F-9FD1-D230-9F7A>